



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N°001/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N°001/2014**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O Sr. **SELMO DAMIANI**, Vice- prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** às 14h do dia 20 de fevereiro de 2014, na sede administrativa, sito na Avenida Silva Tavares, nº 1127, quando se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregões, com a finalidade de receber propostas e lances da licitação, para **TRATAMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 112/2013 e demais legislações pertinentes.

### **I – OBJETO**

Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para atuação no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, de 07 (sete) estações de tratamento junto aos poços artesianos, destinadas ao consumo humano, que abastecem o perímetro urbano do município, nas condições descritas e caracterizadas a seguir:

<b>Poços</b>	<b>Local</b>	<b>Média Consumo Mensal - M<sup>3</sup></b>
Poço 1	- Colégio Alfredo Ferrari	420
Poço 2	- Propriedade de Cilo Fonseca	3200
Poço 3	- Propriedade de Milton Eccel	540
Poço 4	- Loteamento Vó Chica (Área Verde)	5300
Poço 5	- Propriedade de Clélia Baruffi	2700
Poço 6	- Pátio da Cotribá	130
Poço 7	- Olaria Zanon	5500

1.2- Anexo I: Descrição das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

## **II- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

2.1. O prazo final para recebimento e protocolo dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA”, será até as **14h00min**, do dia **20 de fevereiro de 2014** na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito Avenida Silva Tavares, n. 1127, em Saldanha Marinho - RS.

2.2. A abertura do envelope nº 01 “PROPOSTA FINANCEIRA” terá início logo após o credenciamento, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, no mesmo endereço acima mencionado.

2.3. Na hora e local indicado no subitem 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

2.3.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

2.3.2. Abertura dos envelopes “proposta”;

2.3.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais desde edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

2.3.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

2.3.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 2.3.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

2.3.6. Condução de rodada de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

2.3.7. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores a uma diferença de R\$100,00 (cem reais) do menor preço inicial obtido;

2.3.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços globais;

2.3.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

2.3.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s) segunda(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

2.3.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

2.3.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

2.3.13. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente com o objeto licitado, e

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

#### **3.2. Será vedada a participação de empresas:**

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações;

3.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **IV – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. O presente Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações na sede administrativa municipal, na Avenida Silva Tavares, n. 1127, em Saldanha Marinho-RS, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, a partir da publicação.

### **V – INFORMAÇÕES**

5.1. As informações administrativas e técnicas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo telefone 55 3373 1072.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

## **VI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41 parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do pregão.

6.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **VII - CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia 20 de fevereiro de 2014, às 14:00 horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”.

**7.1.1. O instrumento de credenciamento constante do ANEXO IV do Edital e a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação - ANEXO V e, se for o caso, também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ANEXO VIII deverão ser entregues ao Sr. Pregoeiro, juntamente com a cópia reprográfica do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Licitante, acompanhada do documento de identidade de seu representante ou outro equivalente na forma da Lei, separadamente e fora dos envelopes da Proposta Financeira e da Documentação de Habilitação.**

7.1.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.1.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

7.1.4. O credenciamento não se confunde com a entrega das propostas que deverá se efetivar nos termos do item 2.1 do Edital, ou seja, previamente ao credenciamento.

7.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

7.2.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento de identidade, e dos indicados nos itens 7.1.1.**

7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.2.5. As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **VIII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

8.1. A empresa Licitante deverá entregar na sala de reuniões da sede administrativa no horário estabelecido no item II, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA**

### **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do pregão e número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.2. O envelope nº 1 conterá a proposta financeira, que deverá ser apresentada em papel sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **ANEXO II** deste edital.

8.2.1. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

8.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em valores mensais ordinais e por extenso, relativo ao valor de cada Poço de água tratada, o qual será de no máximo de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por estação de tratamento junto aos Poços;

8.2.3. A proposta de preço deverá indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos envelopes;

8.3. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII (anexo III), da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

#### **8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

8.3.1.1. Cédula de identidade dos diretores.

8.3.1.2. Registro Comercial no caso de empresa individual.

8.3.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso por Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

- 8.3.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com o objeto da licitação.
- 8.3.1.7. Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica.
- 8.3.1.8. Prova de Alvará da Vigilância Sanitária compatível com o Objeto, expedido pela Secretaria Municipal da Saúde, da jurisdição fiscal do licitante.
- 8.3.1.9. Apresentação do Documento de Identificação de Contribuinte (DIC), compatível com o objeto.
- 8.3.1.10. Licença de Regularização e Operação de depósito para produtos químicos.
- 8.3.1.11. Autorização Ambiental para transporte de produtos químicos.
- 8.3.1.12. Comprovação do enquadramento fiscal que atenda ao contido na Resolução 77/2010, do Conselho Gestor do Simples Nacional.

### **8.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:**

- 8.3.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- 8.3.2.2. Prova de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- 8.3.2.3. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).
- 8.3.2.4. Certidão de quitação do licitante, referente à anuidade junto ao CRQ do ano em curso.
- 8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
- 8.3.2.7. O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente **ANEXO V**.

### **8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

- 8.3.3.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ).
- 8.3.3.2. Registro do Responsável Técnico no CRQ.
- 8.3.3.3. Registro do Laboratório de Análises Químicas, onde conste o responsável técnico pelo procedimento, com o respectivo alvará de funcionamento.
- 8.3.3.4. Comprovação de responsabilidade no fornecimento de análises, de acordo com os parâmetros exigidos para o desempenho da atividade deste Objeto.
- 8.3.3.5. Apresentação de, no mínimo, três atestados de capacitação técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público, comprovando que a empresa licitante esta executando com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação.
- 8.3.3.6. Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação;
- 8.3.3.7. Relação da equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, acompanhada de declaração da licitante de que, caso haja substituição de membros desta equipe, o acervo do novo integrante será compatível ao anterior;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

- 8.3.3.8. Plano de instalação de equipamentos com detalhamento dos procedimentos, assinado pelo Responsável Técnico da licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA deverão constar de maneira clara e legível no documento;
- 8.3.3.9. Plano de execução do serviço com detalhamento dos processos a serem empregados, assinado pelo Responsável Técnico da licitante, cujo nome, título e inscrição no CRQ deverão constar de maneira clara e legível no documento;
- 8.3.3.10. Licença de Operação de Depósito de produtos químicos, demonstrando que a licitante está apta ao armazenamento, transporte e fornecimento de produtos químicos compatíveis com as características e condições das atividades do Objeto da presente licitação;
- 8.3.3.11. Comprovação jurídica que os profissionais técnicos responsáveis estão vinculados à empresa licitante, em serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 8.3.3.12. Comprovação técnica do licitante, possuir em seu quadro na data prevista para a apresentação da proposta, profissionais de nível superior habilitados para desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da presente licitação;
- 8.3.3.13. Comprovação de vinculação da equipe técnica e administrativa que desempenhará as atividades operacionais com a empresa (indicada no item 8.3.3.7);
- 8.3.3.14. Declaração de submissão à fiscalização técnica da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho no serviço pertinente as características do objeto da presente licitação.
- 8.3.3.15. Atestado de visita assinado pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho que a empresa licitante visitou e conhece as características e condições das atividades do Objeto da presente licitação;
- 8.3.3.16. Declaração de responsabilidade pelo pagamento dos Tributos e Encargos Sociais inerentes ao desempenho das atividades do objeto da presente licitação;
- 8.3.3.17. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, para depósito, transporte e comércio de Atividades Potencialmente Poluidoras;
- 8.3.3.18. Comprovação de Capacitação para atendimento as NR 33 (Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confinados) e NR 35 (Trabalho em altura).

#### **8.3.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira seguinte:**

8.3.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação na seguinte fórmula:

\* LIQUIDEZ CORRENTE:  $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00.$

\* LIQUIDEZ GERAL:  $(AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00.$

\* GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $PL/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00.$

\* GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $(PC+PELP)/AT = \text{índice máximo: } 0,51.$

\* ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

É vedada substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.3.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo não superior a 90 dias.

8.3.4.3. Certidão Negativa de Protestos de Títulos emitida por órgão competente, da sede do licitante.

## **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos vias internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.4. Os documentos apresentados para a habitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

## **X – PROCEDIMENTOS**

10.1. Os procedimentos deste pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item II deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. Em seguida, será feita a classificação provisória das propostas.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, ou não possuir atividade compatível com objeto licitado, e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:

a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do **ANEXO II** (modelo da proposta)

b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

c) forem subordinados a quaisquer condições não previstas nesse Edital;

d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;

e) apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44 parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

10.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

10.3. Na Licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.5. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, unitário, aos representantes das licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob, pena de preclusão.

10.6.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

10.6.2. Não poderá haver desistência de lances oferecidos, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas nesse edital.

10.6.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, a equipe procederá a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) classificada(s) e habilitada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.9. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.9.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) e homologado o certame.

10.11. É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até efetiva aquisição do objeto deste certame.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

11.1. A contratada decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO III** do presente edital convocatório.

11.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

11.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

## **XII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.2.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

12.2.5. O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem 14.2;

12.2.7. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

12.2.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

- 12.2.10. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- 12.2.11. Razões de interesse do serviço público;
- 12.2.12. A supressão, por parte do contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- 12.2.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- 12.2.14. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo contratante, decorrentes de serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 12.2.15. A não liberação, por parte do contratante, de área, local ou objeto para execução dos serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- 12.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

### **XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 13.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do tratamento, mediante:
- a) relatório técnico conforme padrões oficiais;
  - b) análises das condições microbiológicas, de fluoretos e demais que o Município entender indispensáveis;
  - c) nota fiscal, detalhando o Objeto realizado;
  - d) Atestado de servidor municipal da realização dos serviços.

### **XIV - DAS PENALIDADES:**

- 14.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no subitem 14.5.
- 14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 14.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que o município de Saldanha Marinho rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital e na Lei 8.666/03 com suas atualizações.
- 14.4. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.5.1. Advertência;
  - 14.5.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - 14.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

- 14.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.6. As sanções previstas nos itens 14.5.1, 14.5.3 e 14.5.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 14.7. A sanção estabelecida no item 14.5.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo dez dias da abertura de vista.
- 14.8. Será aplicada multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 14.9. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
- 14.10. Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- 14.11. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 14.12. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- 14.13. Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- 14.14. Desatender às determinações da fiscalização;
- 14.15. Cometer qualquer infração às normas legais: federais, estaduais e municipais. Responderá, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- 14.16. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- 14.17. Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- 14.18. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- 14.19. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a trinta dias na execução do objeto contratual;
- 14.20. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- 14.21. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- 14.22. As sanções previstas nos itens 14.5.3 e 14.5.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº8666 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores:
- 14.22.1. Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.22.2. Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.22.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

15.2. Em nenhuma hipótese será considerada prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

15.5. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços.

15.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando ocorrer devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

15.7. A Dotação Orçamentária para esta licitação será a seguinte:  
Secretaria das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.  
2104 - Manutenção do Sistema Municipal de Água.  
3390.39.00.00.00 Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

15.8. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Equipe de Apoio.

15.9. O prazo para cumprimento da presente contratação será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até completar sessenta meses.

15.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

15.11. Ocorrendo prorrogação do contrato, o valor do mesmo será corrigido pela variação do VRM (Valor de Referência Municipal), dos últimos doze meses.

15.12. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.13. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho - RS.

15.14. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.15. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.16. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

15.17. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desentendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## **XVI – ANEXOS**

- 16.1 Anexo I – Descrição de Atividades;
- 16.2 Anexo II – Modelo para proposta;
- 16.3 Anexo III - Minuta do contrato;
- 16.4 Anexo IV – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
- 16.6 Anexo V – Declaração de cumprimento do requisito de habilitação;
- 16.6. Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 16.7. Anexo VII - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Saldanha Marinho - RS, 05 de fevereiro de 2014.

Selmo Damiani  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

## **ANEXO I - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**

Provimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa ao tratamento de água para consumo humano, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde, atribuindo ao licitante as seguintes tarefas:

- Fornecimento de Etas para aplicação de insumos
- Fornecimento de Insumos para o tratamento
- Realização de Serviços de Controle da qualidade da água

### 1. Descrições gerais:

1.1- As Estações de tratamento deverão efetuar a adição de cloro e flúor atendendo as especificações da legislação em vigor.

1.2- Os dosadores de cloro e flúor devem possuir dispositivos de funcionamento mecânicos ou eletrônicos, que permitam a distribuição contínua dos insumos, através da pressão da rede.

1.3- As ETAS deverão possuir abrigo próprio com chave, e possuir capacidade de tratamento compatível com a produção dos poços e a demanda de consumo.

2. Os insumos utilizados na desinfecção e fluoretação deverão ser em quantidades suficientes e compatíveis para atender os padrões de qualidade da água para consumo humano.

3. Os serviços para controle de qualidade da água consistirão na operacionalização dos seguintes procedimentos:

3.1 - Limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios centrais de distribuição;

3.2 - Fornecimento de certificados de limpeza dos reservatórios;

3.3 - Treinamento e capacitação técnica para realização de leitura de cloro residual diário;

3.4 - Fornecimento de materiais e utensílios para testes de cloro residual em amostras de água;

3.5 - Assistência técnica 24 horas no atendimento e manutenção dos equipamentos;

3.6 - Responsabilidade técnica sobre o controle da qualidade da água;

3.7 - Fornecimento de relatórios técnicos mensais de controle;

3.8 - Fornecimento de embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;

3.9 - Fornecimento mensal de análise microbiológica da água;

3.10 - Fornecimento mensal de análise de fluoretos;

3.11 - Fornecimento de análise físico-química (ph, cor e turbidez), de acordo com a tabela 9 da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**ANEXO II – Modelo para proposta**

Modelo – padrão de proposta financeira  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO Nº 001/2014  
PROCESSO Nº 001/2014

A empresa ..... Endereço .....CNPJ sob nº ....., I.E..... propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Poços	Local
Poço 1	- Colégio Alfredo Ferrari
Poço 2	- Propriedade de Silo Fonseca
Poço 3	- Propriedade de Milton Eccel
Poço 4	- Loteamento Vó Chica (Área Verde)
Poço 5	- Propriedade de Clélia Baruffi
Poço 6	- Pátio da Cotribá
Poço 7	- Olaria Zanon

Preço global: \_\_\_\_\_

**A VALIDADE DA POPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS,  
CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**ANEXO – III** – Minuta do Contrato

CONTRATO N. \_\_\_\_/2014.

Pelo presente instrumento, que fazem as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, com sede na Avenida Silva Tavares, nº1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº 49, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., com sede na ....., sob o CNPJ n.º ..... neste ato representada por ....., denominada **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93, no Edital de Pregão Presencial nº001/2014 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA.** A **CONTRATADA** se obriga a executar tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, de 07 (sete) estações de tratamento junto aos poços artesianos, destinadas ao consumo humano, que abastecem o perímetro urbano do município, nos termos da licitação supra.

**SEGUNDA.** Todas as tarefas deverão ser prestados com observância das normas legais, técnicas e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo suspender ou cancelar, caso não esteja sendo executado de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

**TERCEIRA.** As partes ajustam entre si que o contrato atinge o valor mensal de R\$...... (.....), sendo o pagamento de acordo com o cumprimento completo do serviço.

Parágrafo Único. Em sendo renovado o contrato, o valor mensal será corrigido, pelo índice de variação do Valor de Referência Municipal - VRM, dos últimos doze meses.

**QUARTA.** A **CONTRATADA** poderá, para o cumprimento das obrigações que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, sem que esse fato implique qualquer alteração no presente instrumento.

Parágrafo Único. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e os terceiros supra mencionados, respondendo a **CONTRATADA** por todos os ônus daí decorrentes, especialmente trabalhistas, previdenciários ou fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

QUINTA. A CONTRATADA assume a responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento de que trata a cláusula anterior.

SEXTA. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contratação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito, de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração Municipal, conforme estipulado na Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

SÉTIMA. O presente contrato é ajustado até ..... de..... de ....., iniciando sua vigência a partir de ....., podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93..

OITAVA. A despesa correrá a conta do seguinte recurso orçamentário;  
Secretaria das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.  
2104 - Manutenção do Sistema Municipal de Água.  
3390.39.00.00.00 Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

NONA. O inadimplemento de qualquer das obrigações supra avençadas ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como legais.  
Parágrafo Único. A parte que der causa ao rompimento do presente instrumento, arcará com uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

DÉCIMA. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como todas aquelas contidas no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2014.

DÉCIMA PRIMEIRA. As partes, de comum acordo, por motivo devidamente justificado, poderão efetivar distrato nesse instrumento. Entretanto, sua vigência deverá observar um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, juntamente com duas testemunhas.

Saldanha Marinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

#### ANEXO - IV

#### **Modelo referencial de instrumento de credenciamento**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., C.N.P.J. ....com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ..... , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2014, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.

---

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Carimbar com o CNPJ.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**ANEXO - V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*))

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope n° 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Carimbar com o CNPJ.)

**Nota:** Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**ANEXO VI-**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o que estabelece o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Saldanha Marinho, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Carimbar com o CNPJ.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME)**  
**E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .....(*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Carimbar com o CNPJ.)